



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 81ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Aos 16 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às 11h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Des. **Wellington José de Araújo**. Presentes também, na sessão realizada de forma híbrida, presencialmente e por videoconferência, tendo em vista a publicação da Resolução TSE 23.615/2020, os desembargadores **Abraham Peixoto Campos Filho, Víctor André Liuzzi Gomes, Marcelo Manuel da Costa Vieira, Fabrício Frota Marques, Kon Tsih Wang, Luís Felipe Avelino Medina e Marcelo Pires Soares**. Ausência, em virtude de férias, do Des. **Márcio André Lopes Cavalcante** e ausência justificada do Des. **Jorge Manoel Lopes Lins**. Presente, também **Catarina Sales Mendes de Carvalho**, Procuradora Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a sessão. Des. **Fabrício Frota Marques**, pediu a dispensa da leitura da ata da sessão anterior, com a anuência dos demais.

### JULGAMENTOS

1º PJe 0601761-70.2018.6.04.0000

Embargos em Prestação de Contas

Origem Manaus - AM

Embargante: Reizo Felício da Silva Castelo Branco

Advogados: Fernando Henrique Oliveira de Almeida – OAB/AM 12.751 e outros

Relator: Desembargador Eleitoral Fabrício Frota Marques

**DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por maioria, em harmonia com o parecer ministerial, pela REJEIÇÃO dos embargos declaratórios manejados por REIZO FELÍCIO DA SILVA CASTELO BRANCO MAUÉS, devendo o acórdão ser mantido na íntegra, nos termos da divergência inaugurada pelo Des. Luís Felipe Avelino Medina, acompanhado pelos desembargadores Marcelo Pires Soares, Víctor André Liuzzi Gomes, Marcelo Manuel da Costa Vieira e Abraham Peixoto Campos Filho. Vencido o relator.**

2º PJe 0600253-53.2020.6.04.0054

Recurso Eleitoral

Recorrente: Quezia de Carvalho Soares

Advogada: Joyce Lima da Silva – OAB/AM 8.807

Relator: Desembargador Eleitoral Marcelo Manuel da Costa Vieira

**DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pelo CONHECIMENTO e DESPROVIMENTO do recurso, mantendo a sentença a quo, que julgou não prestadas as contas da campanha eleitoral da recorrente QUÉZIA DE CARVALHO SOARES, referentes às eleições municipais de 2020, nos termos do voto do relator.**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
**ATA DA 81ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

3º PJe 0601219-58.2020.6.04.0040

Recurso Eleitoral

Origem: Manaus - AM

Recorrente: Paula Celiny Lima Silva

Advogado: Odair Alan Rodrigues de Melo – OAB/AM 4715

Relator: Desembargador Eleitoral Fabrício Frota Marques

**DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pelo DESPROVIMENTO ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.**

4º PJe 0600413-23.2020.6.04.0040

Recurso Eleitoral

Recorrente: Ministério Público Eleitoral do Amazonas

Recorrido: José de Jesus Ferreira

Advogado: Roque Lane Wilkens Marinho – OAB/AM 10486

Relator: Desembargador Eleitoral Márcio André Lopes Cavalcante

**DECISÃO: ADIADO, em virtude da ausência do relator.**

E, nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão convocando outra para o dia 17 de novembro do corrente ano, às 11h. E, para constar, eu, Almir Lopes da Silva, Secretário Judiciário, mandei lavrar a presente ata, que vai assinada eletronicamente por mim, pelo Excelentíssimo Presidente e pela Procuradora Regional Eleitoral, nos termos do art. 55, §2º do Regimento Interno do Tribunal c/c Res. TSE 23.615/2020. PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de novembro de 2021.

WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO  
Presidente  
(Assinado eletronicamente)

CATARINA SALES MENDES DE CARVALHO  
Procuradora Regional Eleitoral  
(Assinado eletronicamente)